



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Lei Municipal nº 990 de 23 de setembro de 2016

Fixa os subsídios dos vereadores do município de Brejo do Cruz para a 17ª Legislatura.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO A PARAÍBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa os subsídios dos vereadores do Município de Brejo do Cruz para a 17ª Legislatura, que compreende o quadriênio 2017/2020, observados os princípios e limites constitucionais.

Art. 2º. O subsídio do Vereador do município de Brejo do Cruz para o quadriênio 2017-2020, atendendo aos limites fixados no art. 29, VI, da CF, é fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – Ao vereador investido no cargo de Presidente é assegurado o subsídio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. O valor fixado na forma do artigo anterior será reajustado anualmente de conformidade com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, respeitada as disposições contida nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas para o Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 23 de setembro de 2016

Ana Maria Dutra da Silva  
Prefeita Municipal